

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2025**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese da Dispensa, capitulada no Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 01/10/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

UASG: 080013

Dispensa Eletrônica nº: 106/2025

Proad nº: 12521/2025

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Exclusividade: Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta;

Itens	Descrição	Quant. Unid.	Valor Estimado Unit. (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	Forno elétrico de bancada na cor branca ou preta, 220V, com capacidade entre 43 e 45 litros. Dimensões externas máximas: 39 cm de altura, 59 cm de largura e 50 cm de profundidade. Deve possuir timer com aviso sonoro, desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, assim como a grelha de inox. Deve conter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, com o fabricante. 1 ● Garantia de Fábrica: 12 (doze) meses; Marca de Referência: Philco PFE44P 44L; 43L Britânia BFE43	01	R\$ 693,38	R\$ 693,38
TOTAL ESTIMADO:.....R\$ 693,38				

- b. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência;
- c. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

- d. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP;
- e. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o servidor Sandro, no horário das 12h às 19h, pelo telefone 48-3216-4113, pelo e-mail semat@trt12.jus.br.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- a. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br; disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- b. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;
- c. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- d. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - i. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - iii. que sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - iv. que sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - v. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - vi. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - vii. que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- viii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- ix. que sejam empresas integrantes do mesmo grupo econômico dos autores do projeto, por equiparação;
- x. que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- xi. que se enquadrem em organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- xii. sociedades cooperativas.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- d. os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- g. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

i. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

j. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- i. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ii. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- iii. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- iv. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- v. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- vii. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

- a. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- b. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- c. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- i. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - ii. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R \$0,01 (um centavo).
- d. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- e. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- f. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- g. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- h. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- c. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.
- d. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*
 - i. *contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;*
 - ii. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- f. *Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:*
 - i. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
 - ii. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- g. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- h. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- i. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.
- j. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- k. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- l. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1. **Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - ii. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - a. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - b. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do
8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - a. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- b. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>
- c. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.
- d. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - i. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - iii. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- e. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

- a) Cometer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo: dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência pela ausência de justificativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- n) Multa de mora e por infrações, conforme especificado no Termo de Referência.
- o) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%, com possibilidade de declaração de inexecução contratual após 30 dias de atraso.
- p) Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do contrato.
- q) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.
- r) Multa de 1% do valor da nota fiscal pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a contratação.
- s) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo sancionador, por até 3 anos.
- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes, de 3 a 6 anos.
- u) Considerar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e existência de programa de integridade.
- v) Descontar da garantia prestada ou cobrar judicialmente a diferença entre multa/indenizações e valor devido pela Administração.
- w) Aplicar multa de até 10% do contrato por uso indevido de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- x) Aplicar multa de até 20% do contrato por compartilhamento não autorizado de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- y) Aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração.
- z) Aplicação de multa pode ser cumulativa com outras sanções.
- aa) Encaminhar cópias do processo à autoridade competente para apuração com base na Lei nº 12.846/2013, em caso de indícios de ato lesivo.
- ab) Apuração de infrações não enquadradas como ato lesivo seguirá rito normal da unidade administrativa.

- ac) O PAR não interfere no andamento dos processos de apuração de danos e prejuízos à Administração.
- ad) Aplicar penalidades em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 9.784/1999 e Portaria Presi 340/2022.
- ae) Sanções por atos durante a contratação estão previstas nos anexos do Aviso.

9.DA ENTREGA DO OBJETO

- a) Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no endereço [Error - Cannot have positional settings]
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos, a contar da comunicação, por e-mail, da divulgação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.
- c) Durante o recesso regimental, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, sendo retomados a partir do primeiro dia útil seguinte.
- d) Os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, devidamente comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência.
- e) A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada até o vencimento da obrigação.
- f) Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, por meio do endereço eletrônico: clc@trt12.jus.br.
- g) O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

10.DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, a gestão de seus dados e a juntada, por meio do referido sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas no item anterior, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.
- d) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou pelo telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira, e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- f) Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>.
- g) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.
- b) No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- republicar o presente Aviso com nova data;
 - valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da contratação com base em proposta da pesquisa de preços, esta será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) A Administração poderá fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências previstas nas alíneas anteriores poderão ser utilizadas também se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- g) Em relação à proteção e às finalidades de utilização dos dados, não será exigido consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e sua publicidade observará as exigências legais.
- h) Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- i) Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por desconexão.
- j) Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.
- k) Os horários estabelecidos no procedimento e para envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema e na documentação.
- l) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, por meio de despacho fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- m) As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que respeitados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- n) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- o) Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão as disposições do Aviso.
- p) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- q) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta;
- **ANEXO III** – Termo de Referência.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* serão dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Ite m	Especificação	Marca/ Model o	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.		XXX		

- *Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.*
- *Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.*

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
--

Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:

CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:

Data:

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO

Secretaria Administrativa - SECAD

Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS – Valor inferior a R\$62.725,59

Solicita aprovação para Aquisição de Forno Elétrico

PROAD 11724/2025

SULA
PATRÍCIA
MACIEL
17/09/2025 15:57

ALEXANDRE
KOENIG S.
THIAGO
17/09/2025 15:58

DANIEL
CAPRIOLI
PEREIRA
17/09/2025 17:25

ALTAIR
DE
LIMA
18/09/2025 13:15

1 – Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: Item **11032 - PAC CMLOG 2025.**

Objeto: Aquisição de Forno Elétrico

2 – Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenação de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora do Contrato: Coordenação de Material e Logística - CMLOG

3 – Justificativa e Fundamentação da Contratação

A aquisição tem como objetivo atender à demanda gerada pela recente reforma e modernização da Copa Central, a qual vem sendo mais utilizada como espaço de apoio para refeições, promovendo maior funcionalidade e conforto aos usuários.

Diante do exposto, surge a necessidade de um forno elétrico moderno que contemple na sua operação segurança, eficácia e facilidade de uso.

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 na medida em que “Promove o Trabalho decente e a sustentabilidade”.

4 – Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Item	Descrição abreviada	Quantidade
01	Forno Elétrico	01

Especificação detalhada do objeto:

Item	Especificação Detalhada do Objeto
01	Forno elétrico de bancada na cor branca ou preta, 220V, com capacidade entre 43 e 45 litros. Dimensões externas máximas: 39 cm de altura, 59 cm de largura e 50 cm de profundidade. Deve possuir timer com aviso sonoro, desligamento automático e luz indicadora de funcionamento, assim como a grelha de inox. Deve conter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, com o fabricante.

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">● Garantia de Fábrica: 12 (doze) meses; Marca de Referência: Philco PFE44P 44L; 43L Britânia BFE43 |
|--|

Relativamente à abordagem do ciclo de vida do objeto, por se tratar de aquisição de insumos para o manejo logístico, tendo consumo instantâneo, a Equipe entende que não há o que se falar acerca do ciclo de vida do objeto.

Relativamente à análise quanto à divisibilidade do objeto (parcelamento da solução), em itens ou lotes, a Equipe entende que, por envolver compra de um único item, já não envolve parcelamento do objeto.

Não se aplica Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação.

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Na aquisição em questão não necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 – Sustentabilidade

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12 e atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, bem como seguindo as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, estabelecido em conformidade com a lei 12.305/2010 (que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos):

➤ Todos os resíduos eletrônicos do Regional são destinados à reciclagem, por meio da CPDI (Criando Pontes Digitais Inclusivas), o que inclui as furadeiras/parafusadeiras de impacto, após o fim da sua vida útil.

➤ As baterias adquiridas junto com a ferramenta deverão respeitar os teores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, segundo disposto na Resolução Conama no 401/2008.

➤ Não são permitidas formas inadequadas de destinação final de pilhas e baterias usadas, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6 – Obrigações das Partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:

I – Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

II – Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

- III – Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- IV – Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- V – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VI – Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- VII – Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX – Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria PRESI nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes do cometimento de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf.

6.2 – São obrigações da Contratada decorrentes da LGPD:

- I – Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- II – Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- III – Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- IV – Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- V – Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- VI – Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- VII – Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- VIII – Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- IX – Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.3 – São obrigações específicas da Contratada

- I – Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Almoxarifado do Tribunal - Rua Santos Saraiva, 1309 - Fundos - Estreito - Florianópolis/SC, no horário das 13:00h às 18:00h, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- II – Entregar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação, via e-mail, da publicação da nota de empenho;

- III – Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- IV – Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- VII – Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- VIII – Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- IX – Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.
- X – Para as situações do inciso VII e VIII, imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de comunicado o problema a contratada, para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá;

6.4 São obrigações gerais do Contratante

- I – Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- II – Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- III – Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- IV – Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.
- Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma de contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1 - Forma de Contratação

A contratação, que se dará por Compra Direta, se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que tem seu limite atualizado no Decreto nº 11.317/2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#)

** Valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, para o inciso II do caput do Art. 75: R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).*

O **valor estimado** da contratação para este PROAD é de R\$693,38 (seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Forno Elétrico	01	R\$ 693,38	R\$ 693,38

A contratação será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

Considerado o previsto no **art. 48, I, LC nº 123/2006**, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

Quanto às propostas apresentadas, considera-se assim:

Primeiramente informamos que “o critério adotado será o de menor preço **por item**”, devendo os participantes se aterem às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

A adjudicação **POR ITEM** da aquisição deste objeto, por fornecedores diversos, tem por objetivo propiciar a ampla participação de potenciais fornecedores, que não disponham de capacidade para atendimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens autônomos.

Será selecionada a proposta que:

- apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Critérios Técnicos: Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

8 – Recursos Orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (CMLOG).

Os recursos são oriundos da verba contemplada nos itens:

- 11032 – PAC CMLOG 2025

Natureza da Despesa: **44.90.52 - Material de Consumo**

Subitem: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

9 – Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG, com o Coordenador Sandro Beltrame, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3216-4151, e-mail cmlog@trt12.jus.br.

Outras informações com o servidor Edilson Zilto Forte,, entre 12h e 19h, pelo telefone 48-3216-4113, e-mail semat@trt12.jus.br

10 – Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Sendo tais itens de consumo, e acessórios, para conservação e melhor manejo de outros.

Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 – Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação, marcador 12, não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- g) gerir a execução do ajuste;
- h) acompanhar as ações de fiscalização;
- i) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- j) realizar o recebimento definitivo.

Todos os servidores e servidoras que exercerão função de gestão ou fiscalização da contratação serão orientados a concluir o curso de gestão e fiscalização, oferecido pela Coordenadoria de Formação Técnico-Administrativa e Gerencial - COFTAG, até a data do início da vigência contratual, caso ainda não o tenham realizado.

14 – Recebimento do objeto

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no **endereço abaixo**. No horário das 13:00h às 18:00h.

Entrega no Almoxarifado do TRT da 12ª Região

Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos

Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101

Tel.: (48) 3216-4154 e-mail.: samox@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e com a Portaria Presi nº 769/2022, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almoxarife (Assistente-Chefe do Setor de Almoxarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório, e;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 773/2022.

15 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão ao seguinte:

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à SEOF - Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- h) Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;
- i) Cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com Estimativas Preliminares dos Preços e demais elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira

Matrícula: 1208

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4275

Integrante Demandante Substituto

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Integrante Técnico

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador da CMLOG

E-mail: cmlog@trt12.jus.br

Ramal: 4151

Integrante Técnico Substituto

Nome: Alexandre Koenig S. Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Cargo: Analista Judiciário - Área Administrativa

Nome da Função: Assistente II

E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br

Ramal: 4142

Integrante Administrativo

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sula.maciell@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Integrante Administrativo Substituto

Nome: Erasmo Duque Valle

Matrícula: 4307

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vallel@trt12.jus.br

Ramal: 4136